



*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simplicia do Centro Oeste"*



## **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL N.º 037/2023**

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.518.405/0001-91, estabelecida na Praça Rua Major Couto, n.º 294, Centro, Alvinlândia/SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Stela Abigail Cateli Dias**, de ora em diante denominada simplesmente **ADQUIRENTE**, e de outro lado **ANA CLAUDIA GONÇALVES MAGALHÃES GUARIDO**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 145.737.608-30 e portadora do RG n.º 23.504.008-3, residente e domiciliada a Rua José Bonifácio do Couto, n.º 355, Centro, na Cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, de ora em diante denominado simplesmente **PROPRIETÁRIO**, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, X, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, Processo Licitatório n.º 067/2023, Dispensa de Licitação n.º 027/2023, Lei Federal n.º 8.245/91, têm como justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a Aquisição do imóvel com a seguinte descrição: 01 (uma) área de terra num total de 422,35 M2, abaixo discriminado, encravada no perímetro urbano deste Município de Alvinlândia, pertencente a Sr.ª CECÍLIA GONÇALVES MAGALHÃES E OUTROS, composta da seguinte denominação:  
- Começa no marco 30, cravado a uma distância de 124,75 metros no lado par do vértice da divisa que o imóvel faz com a Avenida Mariana Martiniano Bergamin e com a Travessa Isaura Magalhães Martucci, anteriormente estrada municipal AVL-010, e segue com azimute verdadeiro de 248°09'28,00", e distância 27,34 metros, confrontando a Área desmembrada 04, até o marco 28; segue a direita com azimute verdadeiro 214°55'42,95", e distância de 17,72 metros, em confronto com Área remanescente (Matricula n.º 31.883) até o marco 29; segue a direita com azimute verdadeiro de 69°30'09,00" e distância de 25,43 metros, em confronto com o Cemitério Municipal, até o ponto P4; segue e direita com azimute verdadeiro 140°07'30,00" e distância de 15,00 metros, em confronto com o Travessa Isaura Magalhães Martucci, anteriormente Estrada Municipal AVL-010 até o marco 30, que deu início a esta descrição;

1.2. O imóvel descrito no "caput" desta Cláusula encontra-se na posse do **PROPRIETÁRIO**, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus ou encargos, real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipoteca de qualquer espécie,



# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpática do Centro Oeste"



arrendamentos a prazo fixo ou por tempo indeterminado, quite de cotas condominiais, impostos e taxas.

## CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A **ADQUIRENTE** pagará ao **PROPRIETÁRIO** o valor total de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

2.2. O pagamento será realizado em 01 (uma) parcela de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) da seguinte forma:

- **Parcela Única** será paga após o Registro do imóvel em nome da Adquirente perante o Oficial de Registro de Imóveis competente;

2.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, no **Banco do Brasil, Ag. 6877-2, C/C nº. 1316-1, em nome de ANA CLAUDIA GONÇALVES MAGALHÃES GUARIDO.**

2.4. A **ADQUIRENTE** se reserva o direito de exigir do **PROPRIETÁRIO**, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao **PROPRIETÁRIO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

### FICHA 407

1	Prefeitura Municipal
02	EXECUTIVO
02 08	DIRETORIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
020803	Divisão de Serviços Publicas
15	URBANISMO
15 451	INFRA ESTRUTURA URBANA
15 451 0182	ATIVIDADES SETOR ENGENHARIA E OBRAS



# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



15.451.0182.1143.0000 Aquisição de Terreno para construção de velório municipal  
4.4.90.61.00 .....Aquisição de Imóvel  
0.01.00-100.000 .....Geral

## CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, ou seja de **28/08/2023 a 28/02/2024**.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DO ADQUIRENTE

5.1. Realizar o pagamento conforme descrito na cláusula 2ª.

5.2. Levar imediatamente ao conhecimento do **PROPRIETÁRIO** o surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

5.3. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos atos e pagamentos de quaisquer encargos relativos a esta compra e venda, inclusive os relativos a esta escritura e seu registro no competente Oficial de Registro de Imóveis;

5.4. Apresentar ao **PROPRIETÁRIO**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura desta escritura, uma cópia da certidão de registro deste instrumento no competente Oficial de Registro de Imóveis.

## CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO PROPRIETÁRIO

6.1. Entregar a **ADQUIRENTE** o imóvel, em estado de servir ao uso a que se destina.

6.2. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à Aquisição.



*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpátia do Centro Oeste"*



### **CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO**

7.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.245/91.

### **CLÁUSULA 8ª - DA IMISSÃO NA POSSE**

8.1. A **ADQUIRENTE** fica imitada na posse do imóvel por este contrato, no estado em que se encontra, transferindo-lhe o **PROPRIETÁRIO**, neste ato, toda posse, o domínio, direito e ação que exercia sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se a fazer esta venda sempre boa firme e valiosa a qualquer tempo, respondendo pela evicção de direito, passando a correr por conta do **ADQUIRENTE**, a partir desta data, todos os tributos e quaisquer encargos que venham a incidir sobre o imóvel.

### **CLÁUSULA 9ª - DAS CUSTAS, EMOLUMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS E OUTRAS DESPESAS**

9.1. São de exclusiva responsabilidade da **ADQUIRENTE**:

- a) todas as custas, emolumentos e outras despesas decorrentes da presente escritura de compra e venda.
- b) as despesas que se fizerem necessárias à averbação de obras civis existentes sobre o imóvel objeto do presente instrumento e que porventura não estejam devidamente averbadas no Registro Imobiliário competente.
- c) As despesas que se fizerem necessárias para a desocupação do imóvel, caso esteja sendo ocupado por terceiros.

### **CLÁUSULA 10 - DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DA VENDA**

10.1. As partes celebram esta compra e venda em caráter irrevogável e irretroatável, e suas disposições obrigam as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.



*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpática do Centro Oeste"*



### **CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### **CLÁUSULA 12- DO FORO**

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Garça/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Alvinlândia, 28 de Agosto de 2023.

*Ab*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**  
**ABIGAIL CATELI DIAS**  
Prefeita Municipal  
**ADQUIRENTE**

*Ana Claudia Gonçalves Magalhães Guarido*  
**ANA CLAUDIA GONÇALVES MAGALHÃES GUARIDO**  
CPF sob o nº. 145.737.608-30  
**PROPRIETÁRIO**

### **TESTEMUNHAS:**

01)

*João Luiz de Lima Scapazza*  
João Luiz de Lima Scapazza  
R.G. nº 57.025.038-9-SSP/SP

02)

*Ivomar Zinetti*  
Ivomar Zinetti  
Secretário de Obras Públicas  
e Serviços Urbanos  
R.G. nº 17.524.110